PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.737, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.003.

"Autoriza o Município de Barrinha a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça de São Paulo."

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,*** do Estado de São Paulo, ***SR. MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc,.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça de São Paulo, tendo por objeto a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto àquele órgão, nas unidades Judiciárias instaladas na Comarca de Sertãozinho-SP, à qual pertence este Município.

Artigo 2º – O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Barrinha, 07 de novembro de 2.003.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora de Gabinete